



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Gestão Ambiental

### ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS

#### OBRAS DE TRANSPORTE

Obras de implantação de novas vias e prolongamento de vias municipais existentes, com movimento de solo superior a 100.000 m<sup>3</sup> ou supressão de vegetação nativa superior a 0,5 ha ou desapropriação superior a 3,0 ha;

Terminal logístico e de container, que não envolvam o armazenamento de produtos explosivos ou inflamáveis com área construída entre 1 ha a 10 ha;

Corredor de ônibus, com movimento de solo superior a 100.000 m<sup>3</sup> ou supressão de vegetação nativa superior a 0,5 ha ou desapropriação superior a 3,0 ha

#### OBRAS HIDRÁULICAS DE SANEAMENTO

Aduadoras de água, com diâmetro superior a 1 metro, conforme a Resolução SMA 54/2007;

Canalizações de córregos em áreas urbanas, com extensão superior a 5 km, conforme resolução SMA 54/2007;

Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas, com extensão superior a 5 km, conforme resolução SMA 54/2007;

Obras de macrodrenagem;

Reservatórios de controle de cheias (piscinão), com volume de escavação superior a 100.000 m<sup>3</sup> e/ou supressão de vegetação nativa superior a 1,0 ha;

#### COMPLETO TURÍSTICO E DE LAZER

Parques temáticos, com capacidade superior a 2000 pessoas/dia;

#### LINHAS DE TRANSMISSÃO



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Gestão Ambiental

Operando com tensões igual ou superior a 69 KV, e subestações associadas

### **OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

Obras de terraplanagem com volume igual ou superior a 750 m<sup>3</sup>

### **CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E INTERVENÇÃO EM APP**

Intervenção em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa; supressão de vegetação pioneira ou exótica em áreas de preservação permanente; supressão de fragmento de vegetação nativa e de árvores nativas e exóticas isoladas, dentro ou fora de áreas de preservação permanente, nas hipóteses em que a supressão ou a intervenção sejam admitidas pela legislação ambiental e tenham a finalidade de construção de residências ou implantação de outras edificações ou atividades que não sejam objeto de licenciamento ambiental específico nas esferas federal e estadual, quando localizadas em área urbana

Intervenção em local desprovido de vegetação situado em área de preservação permanente; supressão de vegetação pioneira ou exótica em área de preservação permanente; corte de árvores nativas e exóticas isoladas em local situado dentro ou fora de área de preservação permanente; supressão de fragmento de vegetação nativa secundária do bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração, mediante prévia anuência da CETESB, em local situado dentro ou fora de área de preservação permanente, nas hipóteses em que a supressão ou a intervenção tenham a finalidade de implantação dos empreendimentos e atividades licenciados no município, desde que localizados em área urbana

Supressão de fragmento de vegetação nativa secundária do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, em local situado fora de área de preservação permanente, mediante prévia anuência da CETESB, na hipótese em que a supressão tenha a finalidade de implantação dos empreendimentos e atividades licenciados no município, desde que localizados em área urbana.